



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1069/2022

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 3º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
100 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 3.854.095,98
101 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Educação	R\$ 0,00
102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Saúde	R\$ 402.968,04
106 – Transferências de recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	R\$ 1.310,80
108 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	R\$ 0,00
116 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	R\$ 8.355,56
117 – Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação Pública – COSIP	R\$ 1.526,91
118 – Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais da educação)	R\$ 173.138,99
119 – Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica)	R\$ 67.861,33
122 – Transferências do Governo Federal referentes a convênios e outros repasses vinculados à Educação	R\$ 1.892,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

123 – Transferências do Governo Federal referentes a convênios e outros repasses vinculados à saúde	R\$ 14.063,89
124 – Outras transferências de convênios ou repasses da União	R\$ 0,00
129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 23.855,20
132 – Transf. Prov. Gov. Fed. Dest. Venc. Agentes Comunit. Saúde e dos Ag. Combate às Endemias	R\$ 35.760,00
143 – Transferências de recurso FNDE ref. ao Progr. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 5,41
144 – Transferências de recurso FNDE ref. ao Progr. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00
145 – Transferências de recurso FNDE ref. ao Progr. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 0,00
146 – Outras transferências de recursos do FNDE	R\$ 1.865,95
147 – Transferência do salário educação	R\$ 10.320,30
153 – Transf. Rec. SUS – Bloco de estruturação da rede de serv. Públicos de Saúde	R\$ 0,00
154 – Outras transferências de recursos do SUS	R\$ 0,00
155 – Transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 1.429.033,41
156 – Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	R\$ 14.018,15
159 – Transf. Rec. SUS – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	R\$ 0,00
160 – Transf. União da parc. Dos bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	R\$ 294.403,54
162 – Transf. Rec. p/aplicação em ações de apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	R\$ 805,42
164 – Transferência especial da União	R\$ 362.894,24
168 – Transf. Especial do Estado – Acordo Jud. Rep. Impac. Socioecon. E Amb. Do Romp. De Barr. Em Brumadinho	R\$ 817.840,66
170 – Outros recursos não vinculados	R\$ 0,00
171 – Transferências do Estado referentes a convênios ou de contratos de repasse vinculados à Educação	R\$ 172.606,26
181 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos Estados	R\$ 0,00
186 – Transferência da União referente a royalties do petróleo e gás natural	R\$ 321.853,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

192 – Alienação de bens

R\$ 0,00

Total

R\$ 8.010.476,15

Art. 3º. As créditos adicionais abertos por força dessa Lei poderão ser suplementados até o limite de 20% (vinte por cento), limitados a efetiva arrecadação por fonte de recursos.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos/MG, 19 de Agosto de 2022.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal